



CARAMBEÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

PROJETO DE LEI N° 060 /2011

Protocolado sob nº 06019011  
Em 19/09/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa a fonte de recursos 01.107 e a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a incluir no Orçamento Geral do corrente exercício financeiro, no Quadro de Detalhamento da Despesa, no Projeto 12.361.12012-055 – Manutenção do Transporte Escolar, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, a fonte de recursos 01.107 – Salário Educação.

Art. 2º - Fica também autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) de acordo com as seguintes especificações:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
	<u>12.361.12012-055 – Manutenção do Transporte Escolar</u>	
	2090.3.3.90.33.00.00.01.107 – Passagens e Despesas com Locomoção .....	100.000,00
	2100.3.3.90.39.00.00.01.107 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica .....	25.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE – FMS	
	<u>10.301.10012-104 – Manutenção dos Serviços do Consórcio de Saúde</u>	
	3450.3.3.72.39.00.00.01.303 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica .....	80.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	205.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do cancelamento de recursos, na forma do previsto no Inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, conforme segue:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
	<u>12.361.12011-053 – Ampliação e Reforma da Rede Física de Ensino</u>	
	1800.4.4.90.51.00.00.01.107 – Obras e Instalações .....	125.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE – FMS	
	<u>10.301.10011-092 – Ampliação da Rede Municipal de Saúde</u>	
	3030.4.4.90.51.00.00.01.303 – Obras e Instalações .....	80.000,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS .....	205.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2011.

OSMAR RICKLI  
Prefeito Municipal

PRIMEIRA VOTAÇÃO  
APROVADO POR Unanimidade  
Em 01 de outubro de 2011

SEGUNDA VOTAÇÃO  
APROVADO POR Unanimidade  
Em 11 de outubro de 2011

Patricia Kremser  
Vereadora - 28



CARAMBEÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

#### **REFERENTE AO PROJETO DE LEI SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSOS 01.107 NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 205.000,00.**

Estamos encaminhando a Vossas Excelências PROJETO DE LEI solicitando autorização para inclusão da Fonte de Recursos 01.107 – Salário Educação, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, pertencente ao Projeto 12.361.12012-055 – Manutenção do Transporte Escolar, fonte esta não prevista quando da elaboração da LOA-2011, tendo em vista não se ter previsão de pagamento de serviços de manutenção da frota nova de ônibus próprios do transporte escolar.

Quanto às suplementações descritas no Projeto de Lei, temos os seguintes motivos:

- 1 – Suplementação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao pagamento de transporte escolar para empresas terceirizadas, cujos recursos foram previstos a menor, sendo necessária a suplementação.
- 2 – Suplementação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o pagamento de despesas com serviços de manutenção dos ônibus da frota própria do transporte escolar, com recursos do Salário Educação.
- 3 – Suplementação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a reforçar a dotação para pagamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, cuja previsão orçamentária quando da elaboração da LOA-2011 foi menor que as necessidades para o exercício de 2011, pois o gasto médio mensal é de aproximadamente R\$ 20.000,00, e na LOA-2011 foi destinado o valor de R\$ 158.500,00, e portanto a necessidade é de uma suplementação no valor de aproximadamente R\$ 80.000,00.

Solicitamos, portanto de Vossas Excelências aprovação do presente Projeto, tendo em vista as necessidades para o corrente exercício financeiro.

Carambeí, 16 de setembro de 2011.

OSMAR RICKLI  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 060/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa a fonte de recursos 01.107 e a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa a fonte de recursos 01.107 e a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*”.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de projeto que inclui a fonte de recursos denominada SALÁRIO-EDUCAÇÃO, bem como abre crédito adicional suplementar destinado à manutenção do transporte escolar, bem como ‘a manutenção dos serviços do Consórcio de Saúde.

Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

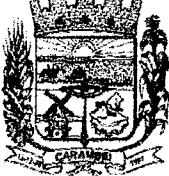
Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 060/2011, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário*.

SALA DAS COMISSÕES, em 03 de outubro de 2.011.

**Vereador PATRICIA KREMER**  
Presidente

**Vereador PEDRO IVO BUENO**  
Membro

**Vereador INÁCIO POVAZ FILHO**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

1

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 60/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa a fonte de recursos 01.107 e a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa a fonte de recursos 01.107 e a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*”.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 60/2011, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de projeto que inclui a fonte de recursos denominada SALÁRIO-EDUCAÇÃO, bem como abre crédito adicional suplementar destinado à manutenção do transporte escolar, bem como ‘a manutenção dos serviços do Consórcio de Saúde.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de adequação dentro do Orçamento Geral do Município, este já aprovado por esta Casa de Leis.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 60/2011.

SALA DAS COMISSÕES, em 03 de outubro de 2.011.

Vereador INACIO POVAZ FILHO  
Presidente

Vereador ILSON H. P. DE OLIVEIRA  
Membro

Vereador BART JANSSEN  
Membro